



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar)
Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic
Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700. -
CNPJ 19.322.223/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM POTIGUAR

CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM POTIGUAR Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar - CIM Potiguar, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01, por meio do seu Presidente, e no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público, resolve:

Art. 1º CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) no Processo Seletivo Simplificado do CIM POTIGUAR, regido pelo Edital nº 001/2025, para provimento de vagas, em regime de contratação por tempo determinado, nos termos do anexo II, para prestação de serviços nos cargos abaixo relacionados, nos termos do Plano de Cargos e Salários do CIM Potiguar, conforme lista de classificação do resultado final:

Cargo Analista Ambiental I	
Área de formação acadêmica: Engenharia Florestal	
1	MARCELO DA SIVA REBOUÇAS
Cargo Analista Ambiental II	
Área de formação acadêmica: Engenharia Civil	
1	JACKLEY ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

Art. 2º Os(As) candidatos(as) convocados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2025, conforme disposto no Edital, deverão comparecer no dia, **23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)** na sede do CIM Potiguar, localizado na Rua Otto de Brito Guerra, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar)
Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic
Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700. -
CNPJ 19.322.223/0001-01

Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700, para entrega da documentação comprobatória necessária à contratação.

Art. 3º Os(As) candidatos(as) deverão apresentar, no ato da convocação, os documentos exigidos no Edital nº 001/2025, abaixo discriminados, sob pena de eliminação:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- g) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- h) Certidão de Quitação do Profissional junto ao conselho de Classe da respectiva categoria ou Certificado de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- i) Declaração, de próprio punho, de não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- j) CNH categoria “B” válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- k) Declaração de Bens (Imposto de Renda) e Recibo de Declaração de Imposto de Renda;
- l) Certidão de Antecedentes Criminais emitido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte no sítio eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/certidoes/certidao-de-antecedentes-criminais/>;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar)
Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic
Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700. -
CNPJ 19.322.223/0001-01

- m) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), demonstrando que o convocado está apto física e mentalmente para desempenho das atividades delimitadas nas atribuições do cargo para o qual foi convocado;
- n) Comprovante de Residência.

Art. 4º Os(As) candidatos(as) convocados(as) que desistirem da vaga deverão preencher e assinar o Termo de Desistência, conforme modelo constante em anexo a este Edital.

Art. 5º O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará eliminação automática do(a) candidato(a), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), se houver.

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente
CIM Potiguar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM
Potiguar)**

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic
Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700. -
CNPJ 19.322.223/0001-01

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, estado do Rio Grande do Norte, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do CIM POTIGUAR – Edital nº 001/2025, classificado(a) em _____ lugar, para o cargo de _____, venho, por meio deste, **DECLARAR minha desistência**, formal e definitiva, em caráter total e irrevogável, da vaga objeto da presente convocação.

Declaro estar ciente de que, em razão desta desistência, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o referido cargo.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar)

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic
Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700. -
CNPJ 19.322.223/0001-01

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR - CIM
POTIGUAR Nº ___/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM Potiguar)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, com endereço profissional na _____, CEP _____, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **CONSÓRCIO** e, do outro lado, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, CEP _____, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**. Pelo presente instrumento, ajustam e acordam a contratação temporária por prazo determinado, oriunda do **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025**, regulamentado pelas regras contidas na **Lei nº 11.107/2005** e no **Decreto nº 6.017/2007**, que regulamentam os Consórcios Públicos, juntamente com o Contrato de Consórcio Público e pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, nomeada pelo Presidente do CIM Potiguar, por meio da Portaria nº ___/2025, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial, no que forem aplicáveis, na melhor forma do Direito Administrativo e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A contratação é temporária, por prazo determinado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do primeiro instrumento contratual.

1.2 - O(A) contratado(a) será submetido(a) à duas avaliações de desempenho funcional, sendo a primeira no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** após sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar)
Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic
Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700. -
CNPJ 19.322.223/0001-01

admissão; a segunda no prazo de **90 (noventa) dias** após sua admissão; e as demais avaliações nos prazos regulares estabelecidos pelo **CIM Potiguar**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços do(a) CONTRATADO(A) destina-se à contratação temporária de excepcional interesse público para atuação no âmbito do CONTRATANTE.

2.2 - A prestação dos serviços será realizada na sede do CONTRATANTE, bem como em agendas externas e atividades técnicas de campo nos municípios consorciados, podendo o(a) contratado(a), no exercício de suas funções e atividades profissionais, utilizar-se de espaço, materiais e ferramentas físicas e tecnológicas do **CIM Potiguar**, ou ainda de meios próprios, mediante autorização da chefia imediata ou da autoridade superior contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATIVIDADE E DO REGIME JURÍDICO

3.1 - O cargo a ser desenvolvido pelo(a) CONTRATADO(A) é de _____, conforme atividades previstas no plano de cargos anexo ao Estatuto do CIM Potiguar.

3.2 - O regime jurídico do(a) CONTRATADO(A) será regido por este instrumento contratual, justificado por princípios de direito público previstos na Constituição Federal, observando especialmente o Protocolo de Intenções e os regulamentos internos do **CIM Potiguar**, bem como as previsões da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fulcro no art. 6º, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DA LOTAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 - O(A) CONTRATADO(A) será lotado(a) na sede do **CIM Potiguar**, com regime de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, com intervalo de **01 (uma) hora** para repouso e alimentação.

4.2 - São atribuições do profissional _____
(*mantêm-se integralmente as atribuições previstas no plano de cargos anexo ao Estatuto do CIM Potiguar*)

CLÁUSULA QUINTA - DO VENCIMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), mensalmente, até o **5º dia útil** de cada mês, o valor bruto de _____.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) vincula-se ao **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, contribuindo obrigatoriamente para o INSS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM Potiguar)
Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic
Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700. -
CNPJ 19.322.223/0001-01

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS

6.1 - O(A) CONTRATADO(A) autoriza os descontos legais e previdenciários, bem como aqueles decorrentes de adiantamentos concedidos pelo CONTRATANTE.

6.2 - Sempre que causar prejuízo, resultante de conduta dolosa ou culposa, ficará o(a) CONTRATADO(A) obrigado(a) a ressarcir integralmente o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

6.1 As partes acordam que o presente contrato poderá ser extinto antes do prazo de vencimento previsto na Cláusula Primeira, subitem 1.1, nas seguintes hipóteses:

§ 1º - Da Extinção por Iniciativa do CONTRATANTE

O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato antes do término do prazo estipulado, sem qualquer ônus, penalidade ou pagamento de indenização adicional, nas seguintes situações:

- a) Quando o(a) CONTRATADO(A) incorrer em justa causa, conforme as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) Quando o(a) CONTRATADO(A) não cumprir satisfatoriamente as obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, após notificação formal e concessão de prazo razoável para regularização;
- c) Por motivo de força maior, caso fortuito ou fatores econômicos e financeiros que impossibilitem a continuidade da relação contratual, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de extinção, suspensão ou interrupção do projeto/atividade para o qual o(a) CONTRATADO(A) foi contratado(a).

§ 2º - Da Comunicação da Rescisão

Em qualquer hipótese de extinção antecipada, o CONTRATANTE deverá comunicar formalmente ao CONTRATADO(A) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto nos casos de extinção por justa causa, quando a extinção poderá ser imediata.

I - Em caso do não cumprimento do prazo de comunicação estipulado acima, tanto o CONTRATANTE, quanto o CONTRATADO(A), deverá indenizar a outra parte.

§ 3º - Dos Efeitos da Rescisão Antecipada

Na ocorrência de extinção antecipada nos termos desta cláusula, o(a) CONTRATADO(A) fará jus apenas ao recebimento das verbas trabalhistas referentes ao período efetivamente trabalhado, incluindo saldo de salário, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e 13º salário proporcional, bem como liberação dos depósitos do FGTS, conforme a legislação vigente.

§ 4º - Da Renúncia a Indenizações Adicionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM
Potiguar)**

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic
Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700. -
CNPJ 19.322.223/0001-01

O(A) CONTRATADO(A), ao assinar o presente instrumento, declara estar ciente e concordar que, em caso de extinção antecipada nas hipóteses previstas nesta cláusula, não terá direito a qualquer indenização adicional ou multa além das verbas rescisórias legais mencionadas no § 3º desta Cláusula, renunciando expressamente a eventuais pleitos nesse sentido.

§ 5º - Da Integração ao Contrato

A presente cláusula assecuratória integra o contrato de trabalho para todos os efeitos legais, tendo as partes plena ciência de seu conteúdo e consequências jurídicas, nos termos do artigo 444 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a respeitar demais normas legais e regulamentares da Administração Pública, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata rescisão do(a) CONTRATADO(A), além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física a quaisquer prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou ofensa verbal ou física em serviço.

8.2 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a acatar ordens, comunicados, portarias, protocolos, circulares, avisos e demais instruções expedidas pelo CONTRATANTE ou por superiores hierárquicos, obedecendo aos regulamentos e regimentos, bem como poderá ter o horário de trabalho alterado por motivo de força maior ou fato imprevisto.

O não cumprimento do exposto incidirá em falta disciplinar e insubordinação, podendo acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito a qualquer indenização.

8.3 - O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar - CIM Potiguar, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele regime jurídico.

8.4 - São deveres do(a) CONTRATADO(A):

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - Ser leal às instituições a que servir;

III - Observar as normas legais e regulamentares;

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM
Potiguar)**

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic
Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700. -
CNPJ 19.322.223/0001-01

- VI - Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
- VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - Tratar com urbanidade as pessoas.

8.5 - Ao(À) empregado(a) público(a) CONTRATADO(A) é proibido:

- I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- IV - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- V - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VI - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII - Proceder de forma desidiosa;
- VIII - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- IX - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- X - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
- XI - Revelar fato ou informação de natureza sigilosa, de que tenha ciência em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
- XII - Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.

8.6 - A falta de cumprimento dos deveres e o desrespeito às proibições poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito à indenização.

E, por estarem assim contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2025.

LUCIANO DA CUNA GOMES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM
Potiguar)**

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic
Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-700. -
CNPJ 19.322.223/0001-01

Presidente do CIM Potiguar
CONTRATANTE

Empregado(a) Público(a)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF: _____
2. Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF: _____